ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 4 DE 29 DE ABRIL DE 1968.....

Que concede 10 dias de licença ao Chefe do poder executivo deste Municipio.

O vereador Raimundo de Freitas, presidente da câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Faz saber a todos sos habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal de Manacapuru, Decretou e promulgo e sanciono' seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica Licenciado por 10(dez),dias o cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, Prefeito Municipal de Manacapuru, para ausentar do Municipio, afim de tratar de assunto relacionado com a administração Municipal.

Art. 2º - A licença de que trata o art.1º deste Lei,terá inicio hoje, dia ' 29 de Abril de 1968, a hora em que o senhor prefeito transmitir o Cargo ao seu Substituto legal e ausentar-se do Municipio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos sessenta e oito.(1968), 72 de Municipio e 35 de cidade.

Raimundo de Freitas
Presidente

Alvaro Corrêa Vieira
Secretario.